

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 3.472 DE 21 DE AGOSTO DE 1996

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

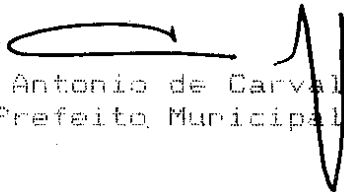
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município  
de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a  
Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado "CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL  
RUBENS QUAGLIATO", o Centro Esportivo de  
propriedade do Município de Porto Feliz,  
localizado na rua Caneiro Belotti, nº 200.

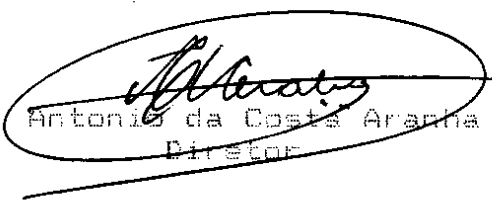
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por  
conta de dotação própria, consignada no  
orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE AGOSTO DE 1996.

  
Luiz Antonio de Carvalho Netto  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE AGOSTO DE 1996.

  
Antonio da Costa Aranha  
Diretor